



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0841/18  
PLL Nº 078/18

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 056 /19 – CEFOR

**Revoga a Lei nº 1.180, de 16 de dezembro de 1953 - que estabelece a obrigatoriedade de "recantos infantis" em edifícios de apartamentos residenciais.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Felipe Camozzato.

O presente projeto visa revogar a Lei nº 1.180 de 16 de dezembro de 1953 que estabelece a obrigatoriedade de “recantos infantis” em edifícios de apartamentos residenciais.

Informa que o presente projeto de Lei está inserido no SEI através do processo 087.00022/2019-11.

Procuradoria desta Casa, no parecer nº 497/18, fl.04 do processo do SEI, não vislumbrou, no exame preliminar, inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art. 19, inc. 11, alínea "j" do Regimento Interno.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, no parecer nº 76/19, fls. 08, tendo em vista que a competência originária do vereador legislar sobre a matéria prevista no art. 75, inciso II, combinado com o artigo 201, ambos do LOMPA, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

É o relatório.

Considerando os apontamentos e justificativas apresentadas, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – CEFOR – manifesta-se pela **aprovação** do presente Projeto.

Sala de Reuniões, 22 de abril de 2019.

**Vereador Mauro Pinheiro,  
Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0841/18  
PLL Nº 078/18  
Fl. 2

PARECER Nº 056 /19 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 23.04.19

Vereador Airto Ferronato – Presidente

Vereador Idenir Cecchim

Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente

Vereador João Carlos Nedel